



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 042/87

Autoriza doar área e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 01 (uma) área de terra, do loteamento "Morada do Sol", perímetro Urbano, Citizeiro - Balneário de Guriri, num total de 5.175,00 m², da quadra nº 13, em São Mateus, Estado do Espírito Santo, à Associação Espiritossantense do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, entidade de classe com sede à Rua Pedro Palácio nº 104 - Vitória - E.E.Santo CCC nº 27.268.077/00 01-01.

Parágrafo Único: O loteamento a que se refere o art. 1º desta Lei, foi aprovado pelo Decreto nº 069/86 de 25 de junho de 1986, e se destina ao Uso Público, reservada a Municipalidade.

Art. 2º - Fica condicionada a presente doação e instalação da Associação Espiritossantense do Ministério Público do E.E.Santo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) dezois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Kailas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Continua...

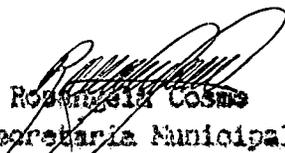


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 942/87

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete